

PUBLICADO EM PLACARD

EM

01/08/2023

Rpday

ROSEMEIRY LOPES
PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
PORTARIA:082/2021



MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 72/2023.

De 01 de agosto de 2023.

Nomeia Comissão Eleitoral do Processo de Escolha de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Nazaré/TO, e dá outras providências.

O Excelentíssimo, Prefeito Municipal de NAZARÉ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Município editou a Lei Complementar nº 026/2022 dispondo sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor nas Unidades Municipais de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo de Eleição de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, cujo processo eletivo indicará o Diretor Escolar, devendo vistoriar, opinar e decidir, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado Processo.

Claydson Paulo Rodrigues Presidente
Liege Araújo de Miranda Membro
José de Abreu Melo Vieira Membro

Art. 2º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhes é conferida.

I - Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;



MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - Analisar, juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV - Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

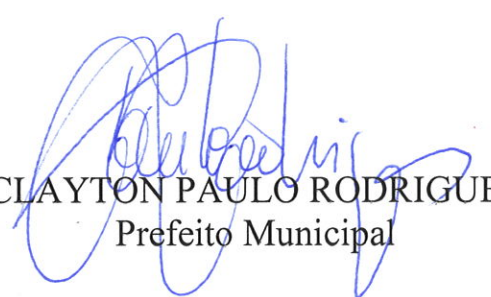
V - Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás.

VI - Lavrar e assinar atas de todas as reuniões e decisões em Livro Próprio;

VII - Receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos aos candidatos ou ao processo de análise junto a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo quarenta e oito horas após o recebimento do pedido;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio JOSÉ TAVARES RIBEIRO, Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


CLAYTON PAULO RODRIGUES
Prefeito Municipal